



LEI Nº 610 /2008

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº594/08, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Nos termos do art. 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição a entidade Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, CNPJ nº 03878900/0001-24, no valor mensal de R\$ 1,00 (um real) por habitante.

Art. 2º – O valor da contribuição de que trata o artigo 1º será concedido a partir do mês de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 21 DE JUNHO DE 2008.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal